

Lei n.º 305, de 13 de março de 2008

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a construção de uma Quadra Esportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, Bairro Ewaldo Prass, incluir metas e prioridades na Lei Municipal n.º 257, de 09-11-07, e dá outras providências.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para ser utilizado na construção de uma Quadra Esportiva, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, no Bairro Ewaldo Prass, em nossa cidade, com a seguinte funcional programática:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 082 – Ensino Fundamental  
Projeto: 1046 - Construção de Quadra Esportiva  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações  
0001024 - Recursos Vinculados  
Valor .....R\$ 60.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente do Ministério do Esporte, Contrato n.º 238.017-18, e a redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão utilizados como contrapartida do Município, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 361 – Educação  
Programa: 092 – Educação do Portador de Deficiência  
Atividade: 2.025 – Educação do Portador de Deficiência  
3.1.90.11.00.00.00.00 -  
00020 - MDE  
Valor.....R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Metas e Prioridades na Lei Municipal n.º 257, de 09-11-7, que Dispõe sobre as Diretrizes

Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 04 – Manutenção do Ensino Fundamental

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
Construção da Quadra Esportiva Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff	Construção	001

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 13 dias do mês de março de 2008.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURELIO TREICHEL  
Sec.Mun.Administração  
e Modernização.

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
13 de março de 2008.

AG.ADMINIST. AUXILIAR